



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.27.1**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Porteiras**, designada através de Portaria nº 007/2023 - GAPREV, de 01 fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00** horas do dia **15 de agosto de 2023**, em sua sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2023.07.27.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em procedimentos fisioterapêuticos para atendimento a população no município de Porteiras/CE, como forma complementar de assistência de saúde especializada, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

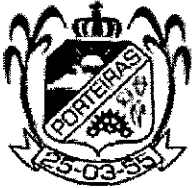
2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso não possua firma reconhecida, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar original



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16 - Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

#### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

b.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

b.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

b.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

#### **c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

#### **d) Qualificação Técnica:**

d.1 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



d.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior (Fisioterapeuta) devidamente reconhecido pela entidade competente.

d.2.1. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente (ou acompanhado de documentos que permitam identificar as assinaturas dos signatários).

d.2.3 - Prova de Inscrição do profissional acima perante o Conselho competente.

d.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**e) Declarações**

e.1 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital;

e.2 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

e.3 - Declaração de disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

e.4 - Declaração emitida pela licitante que possui e/ou que disponibilizará de Profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços e de consultório/clinica para prestação dos serviços na Sede do Município de Porteiras/CE, nos moldes exigidos pela ANVISA e devidamente legalizada junto à Prefeitura Municipal e à Vigilância Sanitária Municipal.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, junto ao envelope 01, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.2.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida e caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Porteiras/CE**  
**Tomada de Preços N.º 2023.07.27.1**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.6 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

**4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Porteiras/CE**  
**Tomada de Preços N.º 2023.07.27.1**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

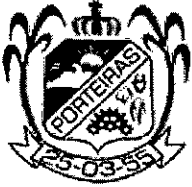
5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço por item declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço por item e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

6.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - Anteriormente à homologação do certame, a(s) empresa(s) vencedora(s), caso não possua Instalações consultório ou Clínica para prestação dos serviços junto aos itens descritos na planilha e, **enumerados do 14 ao 33** (ANEXO I – Termo de Referência), na Sede do Município de Porteiras/CE, terá(ão) prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for(em) declarada(s) vencedora(s), para apresentar as Instalações consultório ou Clínica, com toda infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto licitado, **sob pena de desclassificação**. Caso seja necessário a prestação dos serviços fora da sede do Município a mesma não poderá ultrapassar a distância máxima de 20 (vinte) km, em virtude de termos de evitar gastos com Tratamento de paciente Fora do Domicílio – TFD.

7.1.1 – Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) opte(m) pela utilização de espaço físico do Hospital Municipal ou outra(s) Unidade(s) de Saúde do Município de Porteiras, poderão serem definidos cronogramas junto à CONTRATANTE, conforme disponibilidades de ambientes. Todavia a CONTRATADA se responsabilizará por traslado e instalações de todos os equipamentos e insumos necessários à execução do objeto contratado.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.2 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.3 - A Homologação desta licitação e a Adjucação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

7.4 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá o prazo de 03 (três) úteis dias, em local estabelecido pela Secretaria/Fundo Contratante, para apresentação de declaração de disponibilidade do(s) profissionais(s), acompanhada de relação explícita com os nomes dos mesmos, juntamente com a comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com cada item(ns)/especialidade, sob pena de decair do direito à contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação do referido documento.

8.1.1 - O prazo acima definido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2 - O Município de Porteiras/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.4 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE especialmente designado.

8.4.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.6 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

8.8 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.8.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

8.8.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

8.8.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 8.8.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.8.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 8.8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.9 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.
- 8.10 - É facultada à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 8.11 - A Prefeitura Municipal de Porteiras/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### **CONTRATANTE**

9.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

#### **CONTRATADA**

9.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

11.3 - Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

11.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

## **13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

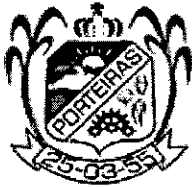
13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



#### **14 - DA IMPUGNAÇÃO**

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

14.1.3 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras na Rua Mestre Zuca, nº 16 - Centro - Porteiras/CE, CEP 63.270-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

#### **15 - DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

15.1 - Os esclarecimentos sobre essa licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, desde que recebidos até 5 dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes pelo e-mail: [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), endereçados ao Presidente da Comissão ou protocolizados de segunda a sexta-feira, nas 08:00 horas às 17:00 horas no seguinte endereço: na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE – CEP: 63.270-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação.

15.3 - A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando do julgamento da Via Não Identificada – Envelope no 1.

15.4 - A contratante dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br).

15.5 - Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas repostas.

15.6 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

16.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

16.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, ou pelo telefone (88) 3557-1254.

16.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

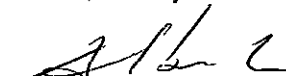
16.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

16.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar.

16.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Porteiras/CE, 27 de julho de 2023.

  
**ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a Contratação de empresa especializada em procedimentos fisioterapêuticos para atendimento a população no município de Porteiras/CE, como forma complementar de assistência de saúde especializada.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO**

2.1 – Os serviços de fisioterapia no município de Porteiras/CE destinam-se a promover melhorias no tratamento de saúde de pacientes que necessitam de atendimento fisioterapêutico. As técnicas aplicadas têm a finalidade de restaurar, desenvolver e manter a capacidade física e funcional do paciente. Com isso, contribui para a diminuição da demanda em outros serviços como cirurgias e internações prolongadas. Além de auxiliar na recuperação de acidentados e portadores de distúrbios diversos, favorecendo a superação de limitações que, por vezes, comprometem a independência e a qualidade de vida de pessoas acometidas por enfermidades ou deficiências que necessitam de tratamento fisioterapêutico.

2.2 – A contratação em pauta é ainda necessária visto que o município de Porteiras não dispõe de instalações suficientes e adequadas, vinculadas a administração pública, para atender a demanda de pacientes que necessitam deste tipo de tratamento.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Os procedimentos Fisioterapêuticos deverão se realizados por profissional de nível superior devidamente qualificado e regularizado junto ao conselho de classe competente, o(a) qual deverá:

- I - Avaliar as condições iniciais de saúde do paciente, no campo que lhe compete;
- II - Realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial;
- III - Solicitar exames subsidiários, colaborando na análise e interpretação dos seus resultados, quando for o caso;
- IV - Executar os procedimentos correlatos à sua área de competência, nos moldes do Conselho de Classe, obedecendo ao Código de Ética pertinente;
- V - Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas a serem adotadas;
- VI - Estabelecer o plano/cronograma de tratamento de cada paciente;
- VII - Realizar registros adequados sobre os pacientes;

**4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar de consultório/clínica com infraestrutura, material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, **na sede do Município de Porteiras.**

4.2.1 - Tal exigência referente à localização se faz necessária por se tratar de pacientes com dificuldades de locomoção e, em sua grande maioria, de baixa renda, de modo que, caso tratamento fosse realizado em outra cidade, a vantagem do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento com paciente para tratamento fora do Município de domicílio.

4.2.2 - As instalações do consultório/clínica deverá atender a legislação pertinente da ANVISA, devendo estar legalizada junto à Prefeitura Municipal e à Vigilância Sanitária Municipal. Deverá ainda ter funcionamento ininterrupto, no mínimo, das 07h00min às 17h00min para atendimento todos os dias da semana e em horários extraordinários para eventuais realizações de procedimentos de emergência aos finais de semana e feriados, quando for o caso.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**5 - DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ORÇAMENTO BÁSICO**

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá realizar os procedimentos conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	RBPF*	Qtd. Estimada de sessões	Qtd. de CV por sessão*	CV*	V. Unit. (por sessão)	V. Total
1	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL AMBULATORIAL	131069300	60	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00
2	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL AMBULATORIAL	131069304	120	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00	R\$ 8.760,00
3	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional respiratória, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiopulmonar, de forma individualizada – NÍVEL AMBULATORIAL	131069309	60	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50	R\$ 6.570,00
4	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional cardiovascular, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiovascular, de forma individualizada – NÍVEL AMBULATORIAL	131069313	90	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50	R\$ 9.855,00
							R\$ 29.565,00

\*RBPF = Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos; CV = Coeficiente de Valoração - Definidos pela resolução nº 561, de 28 de março de 2022, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

5.2 - Conforme exigência legal, nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020, o Município de Porteiras realizou pesquisas de preços e estimativa de custos com base na resolução nº 561, de 28 de março de 2022, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), com valores de referência atualizados em 1º de janeiro de 2023, utilizando como metodologia o padrão estabelecido pelo Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos, disponível em <https://www.coffito.gov.br>

5.3 - O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 29.565,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

**6 - DA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto contratação (Conselho Regional de Fisioterapia/Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional).

6.1.1 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

" O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário).



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior (Fisioterapeuta) devidamente reconhecido pela entidade competente.

6.2.1 - Prova de regularidade do profissional acima perante o Conselho competente.

6.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá o prazo de 03 (três) dias, em local estabelecido pela Secretaria/Fundo Contratante, para apresentação de declaração de disponibilidade do(s) profissionais(s), acompanhada de relação explícita com os nomes dos mesmos, juntamente com a comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com cada item(ns)/especialidade, sob pena de decair do direito à contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação do referido documento.

8.1.1 - O prazo acima definido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **9 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

9.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo..

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante obriga-se a:

11.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.3 - Colocar a disposição da Contratada toda documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

11.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.

11.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

11.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - A Contratada obriga-se a:

12.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

12.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

12.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

12.7 - Substituir o profissional médico da prestação de serviços quando solicitado pela CONTRATANTE.

12.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

12.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas ou de imperícia na execução dos serviços.

12.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



12.11 - Deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.12 - Responsabiliza-se caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.13 - Deverá responsabilizar-se pelo correto preenchimento dos formulários necessários ao faturamento dos serviços executados, bem como preenchimento do prontuário eletrônico ou de qualquer sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATANTE.

12.14 - Em caso de falha ou comprometimento de algum equipamento, a CONTRATADA deverá, imediatamente, comunicar o CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência.

12.15 - Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES**

13.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

13.1.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

13.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

13.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

13.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

Porteiras/CE, 27 de julho de 2023.

**DE ACORDO:**

  
\_\_\_\_\_  
**ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_  
**Maria Leda Clementino de Almeida**

Ordenadora de Despesa  
Fundo Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2023.07.27.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em procedimentos fisioterapêuticos para atendimento a população no município de Porteiras/CE, como forma complementar de assistência de saúde especializada, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Descrição	Unidade	V. Total
01	Contratação de empresa especializada em procedimentos fisioterapêuticos para atendimento a população no município de Porteiras/CE, como forma complementar de assistência de saúde especializada	Serviço	

**DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO:**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinéticofuncional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL AMBULATORIAL	Sessão	60		
2	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinéticofuncional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL AMBULATORIAL	Sessão	120		
3	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinéticofuncional respiratória, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiopulmonar, de forma individualizada – NÍVEL AMBULATORIAL	Sessão	60		
4	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinéticofuncional cardiovascular, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiovascular, de forma individualizada – NÍVEL AMBULATORIAL	Sessão	90		

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: .....

.....

Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do(a)..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.983/0001-53, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.07.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.07.27.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em procedimentos fisioterapêuticos para atendimento a população no município de Porteiras/CE, como forma complementar de assistência de saúde especializada, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - Os procedimentos Fisioterapêuticos deverão se realizados por profissional de nível superior devidamente qualificado e regularizado junto ao conselho de classe competente, o(a) qual deverá:

I - Avaliar as condições iniciais de saúde do paciente, no campo que lhe compete;

II - Realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial;

III - Solicitar exames subsidiários, colaborando na análise e interpretação dos seus resultados, quando for o caso;

IV - Executar os procedimentos correlatos à sua área de competência, nos moldes do Conselho de Classe, obedecendo ao Código de Ética pertinente;

V - Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas a serem adotadas;

VI - Estabelecer o plano/cronograma de tratamento de cada paciente;

VII - Realizar registros adequados sobre os pacientes;

3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar de consultório/clinica com infraestrutura, material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, **na sede do Município de Porteiras.**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.3.1 - As Instalações do consultório/clinica deverá atender a legislação pertinente da ANVISA, devendo estar legalizada junto à Prefeitura Municipal e à Vigilância Sanitária Municipal. Deverá ainda ter funcionamento ininterrupto, no mínimo, das 07h00min às 17h00min para atendimento todos os dias da semana e em horários extraordinários para eventuais realizações de procedimentos de emergência aos finais de semana e feriados, quando for o caso.

3.4 - A CONTRATADA compromete-se a afastar qualquer membro de sua equipe, sempre que solicitado e comunicado por escrito pela CONTRATANTE, substituindo o profissional imediatamente;

3.5 - Todas as despesas relacionadas a execução do objeto contratado, tais como deslocamento, estadia (caso haja), encargos sociais e tributários, entre outras, serão de competência da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

.....



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11.1 - A Contratante obriga-se a:

11.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.3 - Colocar a disposição da Contratada toda documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

11.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.

11.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

11.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - A Contratada obriga-se a:

12.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

12.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

12.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

12.7 - Substituir o profissional médico da prestação de serviços quando solicitado pela CONTRATANTE.

12.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

12.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas ou de imperícia na execução dos serviços.

12.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

12.11 - Deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.12 - Responsabiliza-se caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.13 - Deverá responsabilizar-se pelo correto preenchimento dos formulários necessários ao faturamento dos serviços executados, bem como preenchimento do prontuário eletrônico ou de qualquer sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATANTE.

12.14 - Em caso de falha ou comprometimento de algum equipamento, a CONTRATADA deverá, imediatamente, comunicar o CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



12.15 - Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PORTEIRAS/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**  
.....

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



---

## **COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 2023.07.27.1



de vice na chapa do ex-prefeito de Fortaleza, Roberto Cláudio (PDT), na disputa para governador em 2022. O líder do PSD também é antigo aliado e apoiador da

da verba para a ampliação do Hospital Veterinário, para que ele possa atender a toda sua demanda", ressaltou.

"A segunda medida", seguiu

me reunir novamente com todos esses representantes para saber deles quem pode integrar, com compromisso, essa Secretaria", completou o governador.

## Camilo é nomeado para conselheiro no Senac

### | OUTROS 3 MINISTROS TÊM CADEIRA |

**GUILHERME GONSALVES**  
ESPECIAL PARA O POVO  
guilherme.gonsalves@opovo.com.br

O ministro da Educação, Camilo Santana, foi nomeado na última quarta-feira, 26, para o cargo de conselheiro fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) com um salário de R\$ 28 mil mensais.

O ex-governador do Ceará se junta aos também ministros Flávio Dino, da Justiça e Segurança Pública, Luiz Maranhão, do Trabalho, e Paulo Pimenta, da Secretaria de Comunicação (Secom), como conselheiros fiscais.

Camilo Santana, senador eleito, preencherá a vaga de Marcelo Oliveira Canella, chefe de gabinete do Ministério da Previdência e tesoureiro do PDT. A informação é do colunista Lauro Jardim, do O Globo.

Além deles no Senac, os ministros Carlos Lupi, da Previdência, Esther Dweck, Gestão, e Gilberto Carvalho, secretário do ministério do Trabalho, ocupam cadeiras no conselho do Serviço Social do Comércio (Sesc) com as mesmas remunerações.

Os membros dos conselhos fiscais do Sesc e do Senac recebem um valor de R\$ 3,5 mil para cada reunião comparçada. O salário de um ministro de Estado é R\$ 39,2 mil.

AURÉLIO ALVES



**CAMILO Santana,**  
ministro da Educação

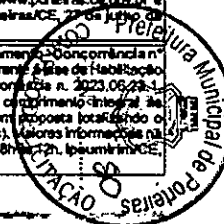
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Julgamento de Habilitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação referente a Concorrência Pública Nº. 2023.05.11.01CP, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em piso intertravado de diversas vias públicas no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE. Empresas habilitadas: 01. STAFF Construções e Edificações E Serviços Imobiliários LTDA - ME; 02. Construtora Borges Carneiro LTDA; 03. Construtora Impacto Comércio E Serviços LTDA; 04. Construtora Beija-Flor LTDA; 05. Construtora Monte Carmelo LTDA - EPP; 06. Construtora E & J LTDA; 07. F T S Serviços De Construções e Comércio LTDA -EPP; 08. Construtora Nova Hidrolândia LTDA - ME; 09. N.R Construções e Serviços LTDA-ME; 10. MSP Construções & Empreendimentos LTDA - ME; 11. Constral Construções & Empreendimentos LTDA; 12. Caldas & Furlan Engenharia LTDA - EPP; 13. MV & R Locação e Construção LTDA - EPP; 14. Construtora Astral LTDA - EPP; 15. Construtora Platão LTDA; 16. Millennium Serviços LTDA; 17. VK Construções e Empreendimentos LTDA - EPP; 18. Savires Iluminação e Construções LTDA - ME; 19. Copa Engenharia LTDA; 20. Elestocampo Serviços e Construções LTDA; 21. Bifmax Engenharia LTDA; 22. Podium Empreendimentos LTDA - EPP; 23. Agulha Construções e Incorporações LTDA; 24. Incorporadora E Construtora Nordeste LTDA - EPP; 25. AMV Projetos & Construções LTDA - EPP; 26. CONSTRAM - Construções E Aluguel De Máquinas LTDA; 27. FHS Construtora LTDA - EPP; Empresas inabilitadas: 01. M L Entretenimentos, Assessoria e Serviços LTDA - EPP; 02. Moretto Construções e Serviços LTDA - ME; 03. Construtora AG LTDA - ME; 04. R. R. Portela Construções e Locação De Veículos LTDA - ME; 05. Nêble Construções LTDA; 06. Dec Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP; 07. H R de Souza Construções - EPP; 08. F Alisson Zuzi De Nascimento - ME; 09. N Landy Boto Portela - ME; 10. F M Cruz De Sousa LTDA - ME; 11. Francisco Anderson Lócio 05880649309. Jijoca de Jericoacoara /CE, 26 de julho de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Presidente da CPLP.

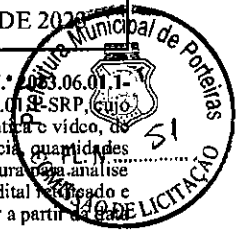
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.27.1. O Pregão Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, a fim de atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital Municipal; por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 31 de Julho de 2023 a partir das 17h:00min. Abertura das propostas: 10 de Agosto de 2023 às 08h:00 horas, início da sessão de disputa de preços: 10 de Agosto de 2023 às 08h:00 horas, através da site [www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (83) 3579-1210. Quixelô/CE, 27 de Julho de 2023. Luiz Moses de Abreu Neto - Pregão Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.07.20-SE. O Pregão Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.20-SE, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços do transporte escolar da rede pública Municipal e estadual, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por km rodado, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Potengi-CE. O certame acontecerá na plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>, conforme especificações apresentadas: junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 10 de agosto de 2023, a partir das 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3538-1562 ou nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br> e <https://municipio-potengicoes.tce.ce.gov.br/>. Potengi-CE, 29 de julho de 2023. Carlos Danilo dos Santos Veloso - Pregão Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteirias - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.07.27.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em procedimentos fisioterapêuticos para atendimento a população no Município de Porteirias/CE, como forma complementar de assistência de saúde especializada, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 15 de agosto de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral de edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.porteirias.ce.gov.br](http://www.porteirias.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (86) 5557-1254 (R-211). Porteirias/CE, 27 de julho de 2023 - Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento - Concorrência nº 2023.06.23.1. A CPL torna público, que fora concluído o Julgamento referente a Licitação de Proposta de Preços do Certame Licitação na modalidade Concorrência nº. 2023.06.23.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Banco Bradesco S.A., por valor mínimo integral de exigências edilícias. Empresa Vencedora: Banco Bradesco S.A., com proposta totalizando o valor de R\$ 89.290,00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais). Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 17h. Ipaumirim/CE, 27 de julho de 2023. Salomão Dias de Souza - Presidente da CPL.





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Alteração de Edital com Adiamento de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.06.01.1-SRP.** O Pregoeiro Oficial do Município de Horizonte/CE, comunica aos interessados a alteração do Edital do Pregão Eletrônico N.º 2023.06.01.1-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de tablets, equipamentos de informática e vídeo, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE. Retifica-se no Edital, especificamente no Anexo I - Termo de Referência, quantidades e itens da licitação. Em virtude das modificações procedidas no Edital, fica adiado, o prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas, que será até às 08h30min do dia 11 de agosto de 2023, com abertura para análise das propostas às 08h30min. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir desta publicação. **Horizonte/CE, 27 de julho de 2023. Diego Luis Leandro Silva - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 042/2023-PE.** A Pregoeira de Canindé-CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 31 de julho de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 10 de agosto de 2023 às 12h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 12h (horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2023 dará início a abertura das propostas e, em seguida, a partir das 13h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da Licitação modalidade Pregão Eletrônico N.º 042/2023-PE, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Resultado de Julgamento de Propostas - Concorrência Pública N.º 1302.02.2023-CP.** Objeto: Reforma e ampliação de diversas Escolas em localidades do Município de Trairi-CE. Pelos critérios de julgamento em ata complementar. Vencedor para o Lote 01: Construções Venix LTDA. Vencedor para o Lote 02: PDA Engenharia LTDA. Vencedor para o Lote 03: Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA. Vencedor para o Lote 04: Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA. Vencedor para o Lote 05: Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA. Vencedor para o Lote 06: Inovah - Empreendimentos e Serviços LTDA. O resultado completo encontra-se na Comissão de Licitação - CPL, no endereço da Prefeitura Municipal de Trairi, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará. Fica concedido o prazo para interposição de recurso administrativo. **Alex da Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATUBÁ - Aviso de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 04.001/2023-TP.** Abertura: 16 de Agosto de 2023, às 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, REDUÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS CORRENTES, BEM COMO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO RAT E FAP, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUATUBÁ/CE. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou [licitacao.guaiuba87@outlook.com](mailto:licitacao.guaiuba87@outlook.com). Guaiúba/CE, 27 de Julho de 2023 - Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente e Pregoeira da CCLP.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC.** Dispensa de Licitação nº 11/2023. Extrato de Contrato nº 2023.07.67 Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ nº 23.178.914/0001-42. Objeto: Aquisição de Estrutura Sensorial completa, para uso no atendimento às crianças com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo), de 0 a 06 anos, desempenhado pelo Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, programa que será coordenado pela Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global R\$ 35.083,03 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Três Reais e Três Centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Michelle Bitencourt Lopes de Freitas. **CRATO/CE, 24/07/2023.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.07.27.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em procedimentos fisioterapêuticos para atendimento a população no Município de Porteiras/CE, com forma complementar de assistência de saúde especializada, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 15 de agosto de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 27 de julho de 2023 - Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo - Aviso de Pregão Eletrônico N.º 03/2023-SASE.** Comunica aos interessados que no próximo dia 16 de agosto de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023-SASE - Registro de preço para futura e eventual aquisição de benefícios eventuais (cestas básicas) destinadas aos usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo, pelo sistema LICITA+BRASIL - [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). O Edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Cruz-CE, 27 de julho de 2023. Erochãnia Acácio Pinho Lopes - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itarema - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal, vem tornar público, que estará realizando no dia 16 de agosto de 2023, às 09:00hs, Tomada de Preços nº 2023.07.21.01, cujo objeto é contratação para prestação de serviços de consultoria jurídica destinada à manutenção das atividades da Procuradoria da Mulher, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itarema/CE, a ser realizado com critério de menor preço. Maiores informações pelo e-mail [licitacao@camaraitarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@camaraitarema.ce.gov.br). Cópia completa do edital poderá ser obtida na sede da Câmara Municipal de Itarema, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Lívia Maria Ribeiro de Souza - Presidente. Itarema(CE), 28 de julho de 2023.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Adjucação e Homologação - Tomada de Preços N.º 2023.03.28.01-TP.** Objeto: Contratação de empresa apta a prestar os serviços de ampliação da Escola Anibal Rodrigues Pinheiro no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Vencedor: Vidal Engenharia LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.353.101/0001-11, com o valor global de R\$ 342.639,81 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos). Adjucação e Homologação presente Processo de Licitação na forma da Lei. **Gerlânia Magalhães de Oliveira Nunes - Secretária Interina da Educação. Data: 27 de julho de 2023.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Fase de Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 05.008/2023, cujo objeto é a roça manual e patrolagem de estradas vicinais do Município de Novo Oriente-CE, tendo como Vencedora a Empresa: Sigor Construções e Serviços LTDA, com valor de R\$ 1.934.418,52 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e deztoito reais e cinquenta e dois centavos). O Presidente da CPL abre prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Novo Oriente, 27 de julho de 2023.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação comunica que no próximo dia 29 de agosto de 2023, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública nº CP 01/2023-SEINFRA, cujo objeto contratação dos serviços de coleta, transporte, incineração de resíduos sólidos dos serviços de saúde. O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [www.vicosadoceara.gov.br/licitacoes](http://www.vicosadoceara.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 27 de julho de 2023.**

